

Processo nº 4.573-0/2012
Interessada ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Consulta
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO
Sessão de Julgamento 19-6-2012 - Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 08/2012 -TP

EMENTA: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONSULTA. PESSOAL. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E EMPRESAS PÚBLICAS. EMPREGADOS PÚBLICOS. APROVEITAMENTO OU TRANSFERÊNCIA DE EMPREGADOS DE ESTATAIS PRIVATIZADAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS. IMPOSSIBILIDADE. **a)** Os empregados públicos vinculam-se à Administração Pública pelo regime celetista, que não prevê o instituto da estabilidade, própria dos servidores ocupantes de cargos públicos; **b)** A estabilidade no serviço público somente está garantida aos servidores públicos vinculados à Administração Direta, Autárquica e Fundacional; **c)** Não há previsão constitucional ou legal que permita o aproveitamento de empregados públicos de Estatais privatizadas em cargos públicos vinculados às Pessoas Jurídicas de Direito Público.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **4.573-0/2012**.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos artigos 1º, inciso XVII, 48 e 49, todos da Lei Complementar nº 269/2009 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e dos artigos 29, inciso XI, e 81, inciso IV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), **resolve** por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator que acatou o voto vista do Conselheiro Valter Albano, e de acordo com o Parecer nº 1.047/2012 do Ministério Público de Contas, em responder ao consulente que: **a)** os empregados públicos vinculam-se à Administração Pública pelo regime celetista, que não prevê o instituto da estabilidade, própria dos servidores ocupantes de cargos públicos; **b)** a estabilidade no serviço público somente está garantida aos servidores públicos vinculados à Administração Direta, Autárquica e Fundacional; e, **c)** não há previsão constitucional ou legal que permita o aproveitamento de empregados públicos de Estatais privatizadas em cargos públicos vinculados às Pessoas Jurídicas de Direito Público. O inteiro teor desta decisão está disponível no site: www.tce.mt.gov.br.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e SÉRGIO RICARDO.

Participaram, ainda, do julgamento a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, em substituição ao Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAPO), conforme artigo 104, inciso I, alínea “b”, da Resolução nº 14/2007.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Processo nº 4.573-0/2012
Interessada ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Consulta
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO
Sessão de Julgamento 19-6-2012 - Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 08/2012 -TP

Sala das Sessões, 19 de junho de 2012.

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador Geral